

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 10/69

Art. 1º No Concurso Vestibular de 1970 serão oferecidas as seguintes vagas:

I- Grupo I

Administração	90 vagas
Biblioteconomia	40 vagas
Ciências Econômicas	150 vagas
Ciências Sociais	60 vagas
Composição e Regência	10 vagas
Direito	200 vagas
Filosofia	50 vagas
Geografia	40 vagas
História	50 vagas
Instrumento e Canto	20 vagas
Letras	150 vagas
Pedagogia	70 vagas

II -Grupo II

Arquitetura	50 vagas
Engenharia	200 vagas
Escultura	10 vagas
Estatística	20 vagas
Física	50 vagas
Geologia	36 vagas
Lic. Desenho	30 vagas
Lic. Química	10 vagas
Matemática	40 vagas
Pintura	30 vagas
Química	50 vagas

III-Grupo III

Ciências Biológicas	80 vagas
Enfermagem	60 vagas
Farmacia	80 vagas
Medicina	200 vagas
Nutrição	30 vagas
Odontologia	80 vagas
Reabilitação	30 vagas

Art. 2º Com referência aos cursos de Ciências Econômicas, Arquitetura, Farmácia, Medicina e Odontologia, o Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos encaminhará consulta ao C.F.E. sobre a compatibilidade do número de vagas fixado com o disposto do Decreto Lei nº 574 de 8/5/69 e, caso necessário solicitará a autorização prevista no parágrafo único do Art. 1º do mesmo Decreto-Lei.

as) Murilo de Barros Guimarães - Presidente do Conselho.

Aprovada na reunião de 31 de outubro de 1969.